Contributo sobre Naturismo

01-Jul-2009

No Ã¢mbito dos direitos e liberdades creio merecer inclusÃ£o no programa eleitoral do BE uma proposta de alteraÃ§Ã£o do regime da prÃ¡tica de Naturismo.

A actual regulamentaÃ§Ã£o da prÃ¡tica do Naturismo, atravÃ©s da Lei 29/94 de 29 de Agosto, tem mais de 15 anos.

Artigo de Alexandre Moleiro

A evoluÃ§Ã£o de mentalidades na sociedade portuguesa bem como a realidade tÃªm demonstrado que existe uma desadequaÃ§Ã£o da lei em relaÃ§Ã£o Ã realidade.

AlÃ©m das alteraÃ§Ãµes Ã actual regulamentaÃ§Ã£o da prÃ¡tica do Naturismo, que descreverei de seguida, surgem ainda outras questÃµes relacionadas com as liberdades individuais e o direito Ã expressÃ£o de cada um.

A nudez em locais pÃºblicos nÃ£o Ã© explicitamente proibida por nenhuma Lei portuguesa, no entanto a figura do "atentado ao pudor" permite que qualquer pessoa se queixe dos "nus" ficando os naturistas sujeitos a critÃ©rios perfeitamente discricionÃ¡rios sobre o que Ã© ou nÃ£o Ã© ofensivo.

Numa sociedade que ser quer igualitÃ¡ria serÃ¡ justo penalizar alguns porque outros nÃ£o gostam de os ver ?

Importa actualizar a referida regulamentaÃ§Ã£o da prÃ¡tica Naturista essencialmente nos seguintes aspectos:

1. Praias naturistas

A actual lei impÃµe uma limitaÃ§Ã£o de 1 praia litoral e 1 praia fluvial por concelho o que nÃ£o faz sentido. Existem concelhos onde a prÃ¡tica do naturismo se realiza em vÃ¡rias praias de forma pacÃ-fica havendo atÃ© interesse, em termos turÃ-sticos, em legalizar esta prÃ¡tica em vÃ¡rias praias.

A actual lei exige uma distÃ¢ncia em regra nÃ£o inferior a 1500m do mais prÃ³ximo aglomerado urbano, estabelecimento de ensino, colÃ³nia de fÃ©rias, convento ou santuÃ¡rio em que, ainda que de forma intermitente, seja celebrado culto religioso.

Esta exigÃªncia que "empurra" os naturistas para bem longe dos olhares pÃºdicos nÃ£o faz sentido. Da mesma maneira que nÃ£o devemos exigir que pessoas feias sejam segregadas nÃ£o podemos exigir que a nudez seja escondida por ir contra as convicÃ§Ãµes de alguns.

Importa por isso abolir distÃ¢ncias e

condicionalismos da Lei deixando Ã autoridade licenciadora, regional ou nacional, a avaliaÃ§Ã£o das condiÃ§Ãµes para a legalizaÃ§Ã£o de praias naturistas.

A actual lei impÃµe ainda que no caso de existirem estabelecimentos hoteleiros ou parque de campismo a menos de 1500m da praia a legalizar estes tenham que se pronunciar favoravelmente. A distÃ¢ncia de 1500m Ã© claramente exagerada e deverÃ¡ ser reduzida para 250m.

2. SinalizaÃ§Ã£o de espaÃ§os naturistas

Ã‰ necessÃ¡rio que a lei defina claramente de quem Ã© a responsabilidade pela sinalizaÃ§Ã£o dos espaÃ§os naturistas. Mesmo considerando que a nudez simples nÃ£o Ã© ofensiva a comunidade naturista pretende conviver e envolver-se na sociedade e vÃª com bom olhos a sinalizaÃ§Ã£o dos seus espaÃ§os que Ã© benÃ©fica para todos.

3. Acesso aos parques de campismo naturistas

A actual lei obriga a que quem queira aceder a um parque de campismo naturista seja possuidor de carta ou licenÃ§a naturista, emitida por organizaÃ§Ã£o nacional ou internacional devidamente registada.

Esta deveria ser uma opÃ§Ã£o dos parques, da mesma forma que nÃ£o Ã© obrigatÃ³rio ter carta de campista para aceder a todos os parques de campismo convencionais.

Alexandre Moleiro

{easycomments}